



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2022

Às nove horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, no endereço comercial da Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery, situada na Rua Arthur Sestini, 57 - Sala 07 - Vila Alves, Franco da Rocha/SP, considerando a Comissão de Análise e Julgamento - COJU, legalmente nomeados pela Portaria nº 005/2021, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas no Ato Convocatório nº 001/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de folha de pagamento dos funcionários contratados pela Fundação Juquery, e lançamento de serviços contábeis e/ou ações correlatas a esta finalidade. Iniciada a sessão e verificada a inviolabilidade dos envelopes, já rubricados, contendo as propostas das licitantes, procedeu-se sua abertura. Os envelopes das empresas habilitadas foram abertos e suas propostas analisadas. As propostas foram vistas pelos membros da Comissão, e classificadas conforme segue: 1º) **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA - CNPJ nº 10.757.529/0001-08** pelo menor preço global de **R\$ 197.475,72**; 2º) **EXACON ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMITADA - CNPJ nº 07.288.729/0001-54** pelo menor preço global de **R\$ 222.540,00**. Na sequência, fora constatado que a proposta comercial da empresa **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA** está com o valor global numérico divergente da escrita por extenso. Em relação a empresa **EXACON ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMITADA** fora analisado que a proposta não contém os elementos complementares requisitados no certame, conforme elencado no item 4.2, do edital. Ato contínuo, considerando as Instruções Nº 001/2020, atualizadas pela Resolução Nº 011/2021, cujo o instrumento impõe, dentre outras, que sejam cumpridas as exigências do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, órgão eletrônico fiscalizador da Corte de Contas; e que, o atendimento de suas demandas devem ser apresentadas através do envio dos arquivos, em formatos ou linguagens, que objetivam atender as necessidades de alimentação dos sistemas próprios de fiscalização, dentre eles, o principal formato, XML. Considerando também que, não fora considerado no Memorial Descritivo, a apresentação dos relatórios contábeis, por meio do formato XML, extraídos diretamente do sistema contábil da empresa. Nesta oportunidade, a Comissão indaga a empresa, a qual ofertou o menor preço, **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA**, quanto a possibilidade de cumprir a exigência nos moldes requeridos pelo Tribunal de Contas. E em caso negativo, tendo em vista a inviabilidade de cumprir com o requisito, este certame estará automaticamente condicionado ao fracasso. Concluído o julgamento parcial das propostas, e considerando que esta Comissão preza pelo princípio da competitividade, a COJU consigna o prazo de 01 (um) dia útil, para as empresas corrigirem os elementos formais das propostas, sem influência nos valores já apresentados originalmente, para prosseguirmos com o julgamento final. O prazo para manifestação, e encaminhamento das propostas corrigidas, contará do dia útil subsequente ao encaminhamento desta Ata, por correio eletrônico, determinando ainda: (i) após decurso do prazo concedido, e ausência de manifestação da(s) parte(s), seguirá para a desclassificação imediata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, e assinada pelos presentes.


Charlene Gleyce Santana
Presidente da Comissão







Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

Heloisa de Cassia Del Canale
Membro

Eduardo Leonardo
Membro